



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
CREENCIAMENTO Nº 001/2024

REGÊNCIA LEGAL Este processo obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no que for pertinente e ao Decreto 4836/2023 de 12 de maio de 2023 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE Departamento Municipal de Turismo e Cultura
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 CREENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 123/2024
TIPO DE LICITAÇÃO Melhor técnica
FORMA DE CONTRATAÇÃO Concessão Temporária de Espaço Público
OBJETO <u>Credenciamento</u> , de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de barracas para as festividades de aniversário da cidade, no período de 11 a 16 de julho.
DATA E HORÁRIO DO CREENCIAMENTO DATA: 12/06/2024 HORA: ATÉ AS 09:00
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DATA: 12/06/2024 HORA: 09:30
PERÍODO DE CONCESSÃO Temporária, de 09/07/2024 a 16/07/2024.
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo seu Agente de Contratação, Marco Antonio Rocha Villibor , designado, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 061/2023 de 03 de abril de 2024. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desta licitação serão feita pelos servidores designados pela Portaria nº 165 de 21 de maio de 2024.
RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital, e, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



II – OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE BARRACAS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO PERÍODO DE 11 A 16 DE JULHO.

1.2. A exploração das atividades deste credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Borda da Mata qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. As barracas poderão ser **montadas a partir do dia 09 de julho de 2024**, com **desmontagem impreterivelmente até o dia 17 de julho de 2024**.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas, que atendam as condições habilitação neste instrumento convocatório, incluindo toda a documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que façam parte integrante do presente Edital.

2.2. Participarão da sessão oficial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. Os interessados poderão concorrer até 03 (três) das 62 (sessenta e duas) permissões, desde que áreas contiguas para cada CPF, referentes à utilização de áreas de acordo com os **Anexos I e II**.

2.4.1. Ficam proibidos os sócios das empresas interessadas a concorrer a permissões através de seu CPF, ou seja, através de sua pessoa física.

2.5. Será considerada exploração comercial irregular aquela não licenciada pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se o infrator a todas as penalidades tributárias, administrativas e/ou penais.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos documentos serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento da Documentação e indicação da Quadra/Travessa:

Até o dia 12/06/2024 às 09:00.

3.2.1. Após este horário as solicitações para credenciamento serão protocoladas e a escolha será dos pontos remanescentes e ocorrerá após o certame.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 12/06/2024 a partir das 09:30.

3.4. Os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Leiloeiro, devidamente munidos dos documentos relacionados no item IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

3.4.1. Caso a pessoa física ou jurídica seja representada por um terceiro, deverá apresentar:

3.4.1.1. Cópia autenticada do documento de identificação pessoal com foto;

3.4.1.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.6. O credenciamento do representante legal junto a Leiloeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao credenciamento presencial.

3.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

3.7.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a Leiloeira realizar a conferência e autenticar.

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, com a indicação da Quadra/Travessa no ato do protocolo:

4.2. Documentação para pessoa física:

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade;

4.2.2. Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3. Cópia do Comprovante de residência com emissão de no máximo 3 (três) meses;

4.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de Borda da Mata – MG;

4.3. Critérios para a aceitabilidade da documentação:

4.3.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.3.2. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

4.3.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4.3.4. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número do CPF da Pessoa Física, (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

4.3.5. Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

V- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Leiloeira declarará aberta a sessão, dando-se início a verificação da documentação.

5.2. Verificação da “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.2.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Leiloeira iniciará os trabalhos, examinando a “Documentação de Habilitação”, os quais serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, os Fiscais nomeados pela Portaria 165/2024, e pelos representantes presentes.

5.2.2 Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Leiloeira, equipe de apoio, e os Fiscais nomeados pela Portaria 165/2024, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

5.2.4 Se ocorrer à suspensão da sessão para diligência e a mesma não puder ser realizado no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Leiloeira, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura de uma nova sessão.

5.3. Classificação da pontuação por quadra/travessa

5.3.1. A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da ordem de protocolo, considerando a ordem cronológica dos mesmos.

5.3.2. Os licitantes serão classificados por ordem cronológica de protocolo.

5.4. Escolha dos pontos:

5.4.1. Os interessados poderão concorrer 03 (três) das 62 (sessenta e duas) permissões, desde que áreas contiguas para todos os CPF, referentes à utilização de áreas de acordo com os Anexos I e II.

5.4.2. O ponto somente será escolhido pelo interessado no dia da sessão.

5.4.3. Caso haja mais de um interessado no mesmo ponto, seguirá os seguintes critérios:

5.4.3.1. Se um desses interessados já tiver escolhido um ponto adjacente ao ofertado e desde que esteja dentro do limite de 03 (três) pontos, será dada a preferência de escolha; senão

5.4.3.2. Será realizado sorteio com os interessados.

5.4.4. Caso os pontos das quadras/travessas forem totalmente preenchidos e sobram interessados, esses terão o direito de escolher pontos remanescentes após a escolha de todos os demais credenciados.

5.4.4.1. Caso haja ponto remanescente, desistência ou possibilidade de marcação de novos pontos nas ruas e/ou travessas, os interessados deverão protocolar o interesse para preenchimento da vaga.

5.3.7.1. No caso de persistir espaços sem interessados, os mesmos ficarão abertos para o credenciamento de outros interessados até o final das festividades do município, para que todos os espaços sejam preenchidos; sem as restrições inicialmente impostas.

5.3.7.2. Para a outorga da permissão dos pontos remanescentes, serão considerados os valores inicialmente constantes no **Anexo I**.

5.3.8. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o credenciamento, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F a 337-K Lei 14.133/2021:

(...) Art. 90. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4. Julgamento:

5.4.1. O critério de julgamento será o de **ordem cronológica de protocolo.**

5.5. Da Ata:

5.5.1. Encerrado a sessão da escolha dos pontos, será lavrada ata circunstanciada e o mapa de apuração na qual figurarão os pontos, bem como a correspondente identificação dos permissionários e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.

5.5.2. A ata será assinada ao fim da sessão pelos membros da Portaria nº 061/2023 e os fiscais nomeados através da Portaria 165/2024 e pelos interessados que assim o desejarem.

VI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 164, da Lei 14.133/2021, devendo ser encaminhadas à Leiloeira.

6.2. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a ser indicados pela Leiloeira;

6.3. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada licitante toda e qualquer pessoa física e jurídica, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

6.4. Qualquer cidadão, desde que tenha adequado fundamento, também é parte legítima para apresentar impugnação ao presente edital, devendo;

6.5. A interposição de impugnação por representante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

6.6. Não serão consideradas impugnações encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado.

VII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação será por ponto.

7.2. Inexistindo manifestação recursal a CPL adjudicará o ponto ao representante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

7.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o ponto ao representante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

VIII – DO PAGAMENTO DAS OFERTAS

8.1. Fica estipulado valores por ponto conforme o Anexo I – Relação dos pontos e valores:

8.2. O valor integral da oferta deverá ser pago em até dia 01° de julho através da Guia de Recolhimento emitida pelo Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Borda da Mata.

IX – DA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1. A outorga da Permissão dar-se-á após o pagamento integral do valor ofertado e mediante assinatura do Termo de Permissão que deverá ser firmado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.2. O presente Termo tem vigência no período 09 a 17 de julho de 2024. Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

X – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PERMISSÃO

10.1. O interessado ao qual for outorgada a permissão objeto deste Credenciamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade em desconformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Borda da Mata, Minas Gerais.

10.2. O candidato vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da permissão de uso, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

10.3. Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

11.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital e seus anexos, que poderá ser aplicada com a rescisão da permissão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da permissão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

11.4. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

11.5. O Permissionário sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da permissão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

11.6. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

11.7. A aplicação das penalidades, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor da permissão.

11.8. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Assessor de Governo, facultada a defesa do Permissionário no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

11.9. Havendo o caso de rescisão da permissão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.10. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

11.10.1. No caso de a permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

11.10.2. Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

11.11. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

11.11.1. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada ao permissionário.

11.11.2. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

11.11.3. Cobradas judicialmente.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação e no conhecimento pleno e irretroatável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos interessados ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

12.2. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata poderá, de acordo com o interesse público, revogar este processo, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

12.3. Para decisão anulatória ou revogação do procedimento ficam assegurados aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.

12.3.1. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Processo Licitatório.

12.4. Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os itens arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

12.5. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

12.6. Até ao final das festividades de aniversário do Município, poderão os interessados apresentarem propostas para os espaços remanescentes

12.7. Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes ao presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da sessão de recebimento das ofertas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata para amplo conhecimento.

12.8. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

12.9. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas mediante recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Público do Município de Borda da Mata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, AMM quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.11. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

XIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.1. Anexo I – Relação dos pontos e preços mínimos;

13.2. Anexo II – Croqui

13.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Deverá ser entregue fora dos envelopes.

13.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Uso do Espaço Público;

Borda da Mata, 27 de maio de 2024.

Marco Antonio Rocha Villibor

Agente de Contratação
Portaria 061/2023

Paulo Henrique Peixoto Joanni

Equipe de Apoio
Portaria 061/2023

Carolina Mendes Trotta

Equipe de Apoio
Portaria 061/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS MÍNIMOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 123/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	VALOR R\$
1.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 1 da Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
2.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 2 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
3.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 3 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
4.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 4 Quadra 1 (Prancha III) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	1	R\$ 4.000,00
5.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 5 Quadra 2 (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
6.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 6 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
7.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 7 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
8.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 8 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
9.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 9 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
10.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 10 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
11.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 11 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
12.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 12 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro	2	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
13.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 13 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
14.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 14 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
15.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 15 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
16.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 16 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
17.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 17 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
18.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 18 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
19.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 19 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
20.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 20 Quadra II (Prancha IV) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	2	R\$ 4.000,00
21.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04METROS Especificação: local 21 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
22.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 22 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
23.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 23 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
24.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 24 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
25.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 25 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro	3	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
26.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 26 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
27.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 27 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
28.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 28 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
29.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 29 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
30.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 30 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
31.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 31 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
32.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 32 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
33.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 33 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
34.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 34 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
35.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 35 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
36.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 36 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
37.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 37 Quadra III (Prancha V) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	3	R\$ 4.000,00
38.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 38 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro	5	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
39.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 39 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
40.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 40 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
41.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 41 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
42.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 42 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
43.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 43 Quadra IV (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
44.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 44 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
45.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 45 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
46.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 46 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
47.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 47 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
48.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 48 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
49.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 49 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
50.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 50 Quadra IV (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	4	R\$ 4.000,00
51.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 51 Quadra IV (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro	4	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento		
52.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 52 Quadra iV (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
53.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 53 Quadra iV (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
54.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 54 Quadra V (Prancha VI) Avenida Wilson Megale – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	5	R\$ 4.000,00
55.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 55 TRAVESSA I (Prancha VII) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
56.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 55 TRAVESSA I (Prancha VII) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
57.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 55 TRAVESSA I (Prancha VII) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
58.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 55 TRAVESSA I (Prancha VII) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
59.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 55 TRAVESSA I (Prancha VII) Rua Professor Afonso A Florenciano – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 1	R\$ 4.000,00
60.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 60 TRAVESSA IV (Prancha VIII) Rua Virgina Rorigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 4	R\$ 4.000,00
61.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 61 TRAVESSA IV (Prancha VIII) Rua Virgina Rorigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 4	R\$ 4.000,00
62.	01 (UM) PONTO DE 04 X 04 METROS Especificação: local 62 TRAVESSA IV (Prancha VIII) Rua Virgina Rorigues de Lima – Centro A barraca deverá conter as seguintes medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento	TV 4	R\$ 4.000,00

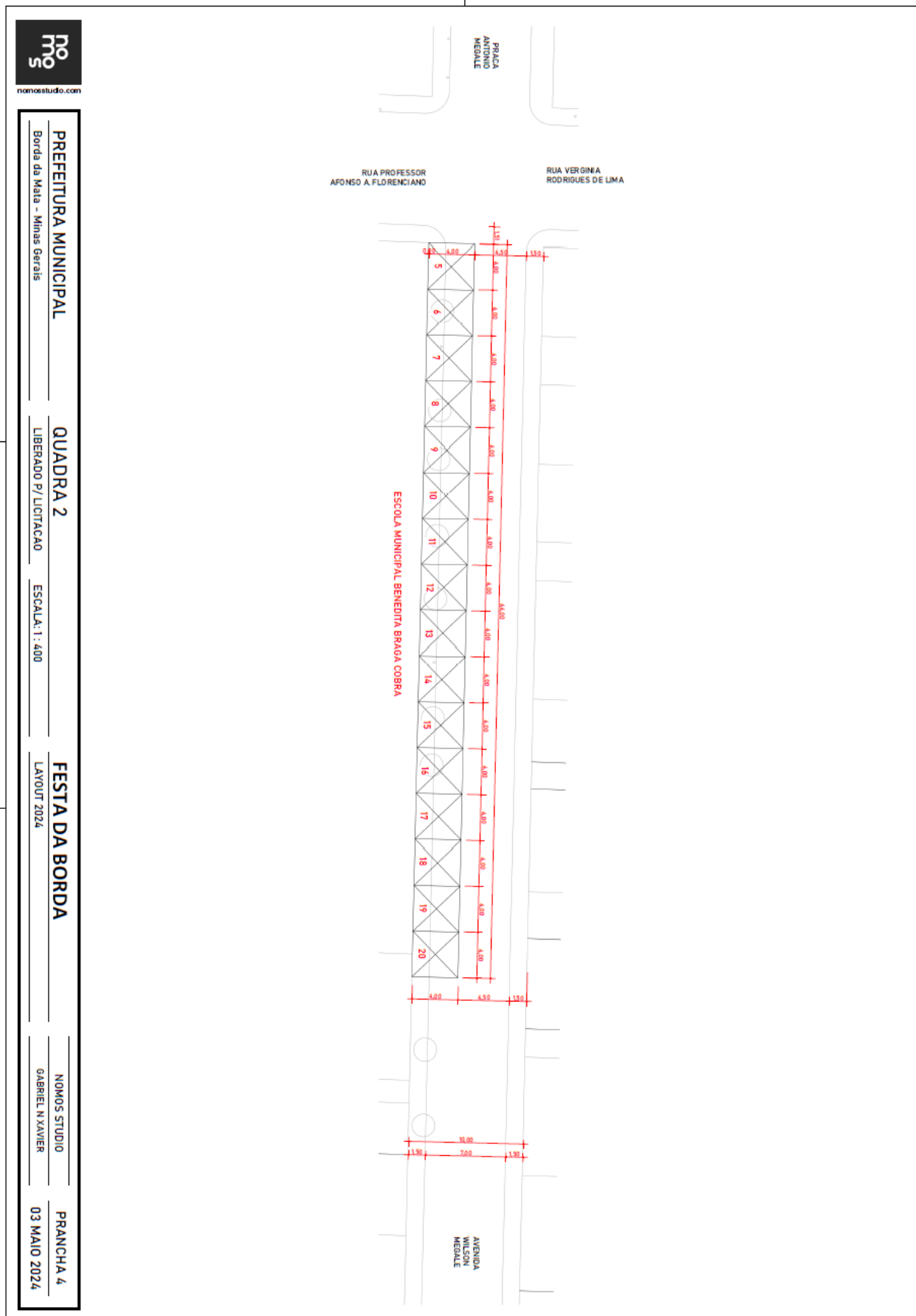
Borda da Mata, 27 de maio de 2024

Wesley Alencar Pereira de Oliveira
Departamento Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Borda da Mata - Minas Gerais

QUADRA 2
LIBERADO P/ LICITAÇÃO

ESCALA: 1 : 400

FESTA DA BORDA
LAYOUT 2024

NOMOS STUDIO
GABRIEL N XAVIER

PRANCHAS 4
03 MAIO 2024

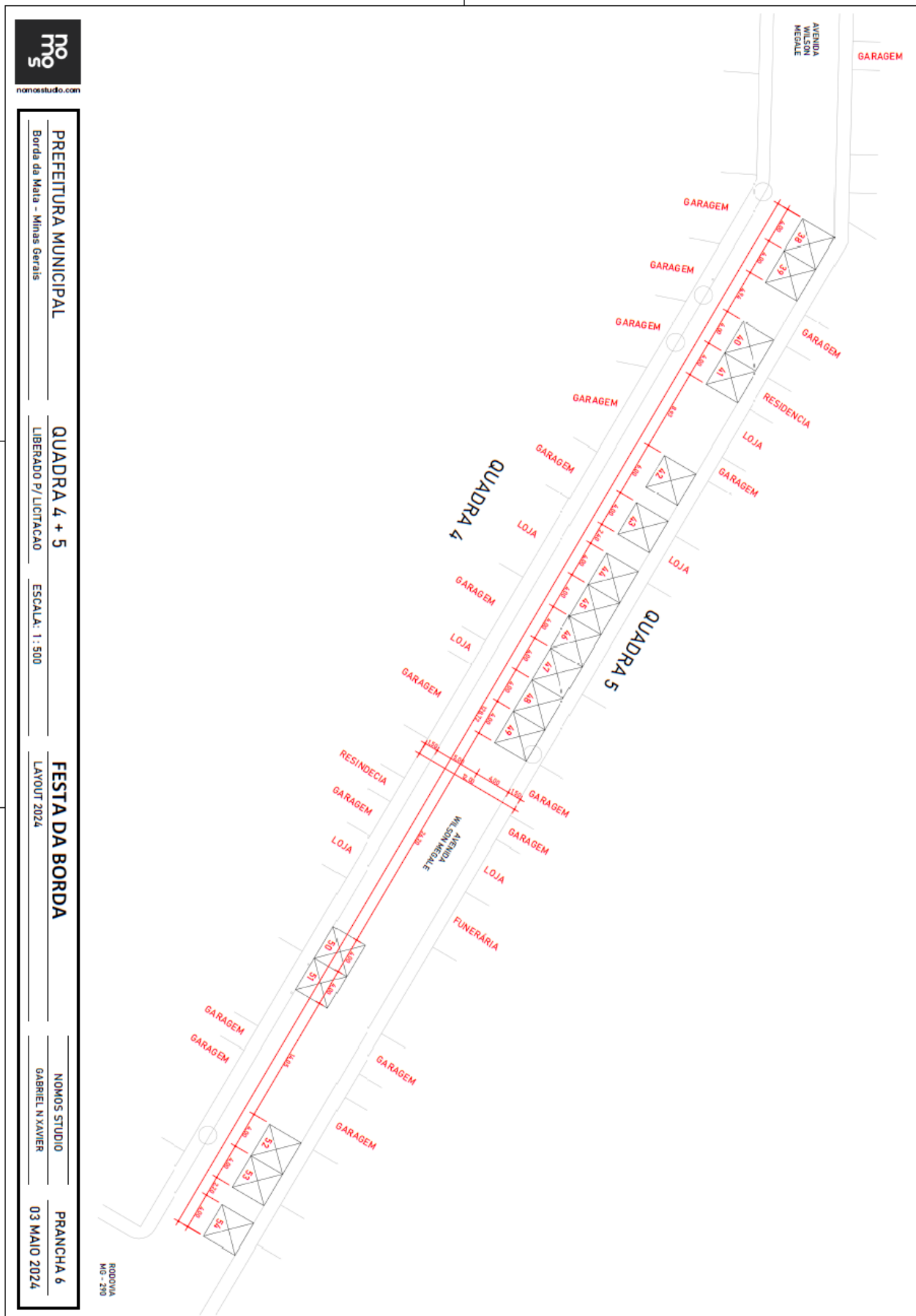


PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



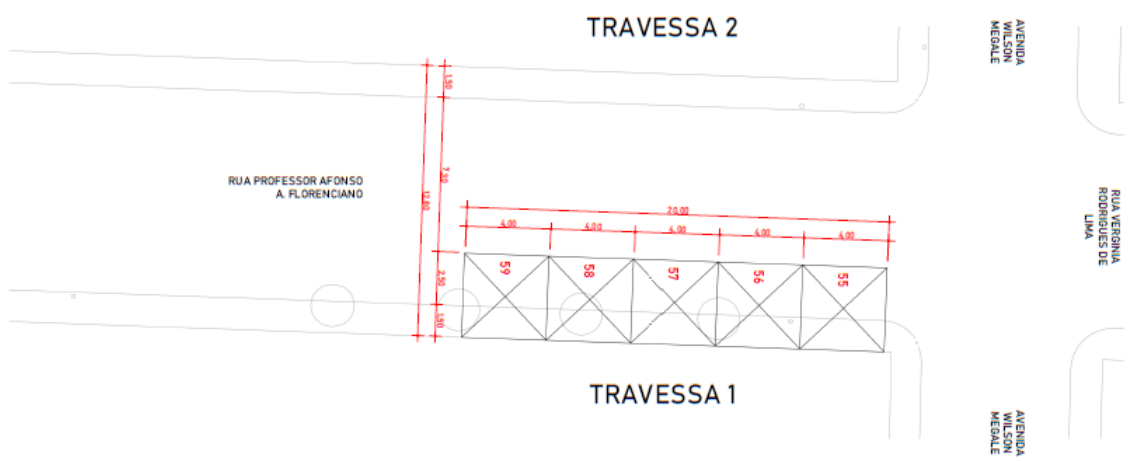
PREFEITURA MUNICIPAL
Borda da Mata - Minas Gerais

TRAVESSA 1 + 2
LIBERADO P/ LICITAÇÃO

FESTA DA BORDA
LAYOUT 2024

NOMOS STUDIO
GABRIEL N XAVIER

PRANCHA 7
03 MAIO 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Borda da Mata - Minas Gerais

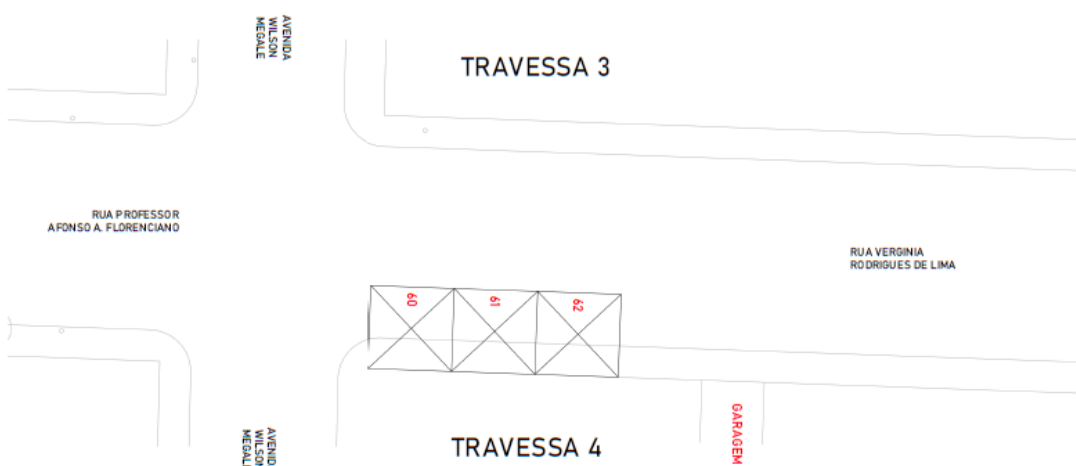
TRAVESSA 3 + 4
LIBERADO P/ LICITACAO

FESTA DA BORDA
LAYOUT 2024

NOMOS STUDIO
GABRIEL N XAVIER

PRANCHA 8
03 MAIO 2024

ESCALA: 1 : 300





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 123/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da pessoa física ou jurídica, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa no caso de pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 123/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
CRENCIAMENTO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, com sede na Praça Antônio Megale, 86, Centro, em Borda da Mata, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, **Wesley Alencar Pereira de Oliveira**, e _____, com sede no _____ Bairro __, na cidade de _____, Minas Gerais, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, a seguir denominado (a) **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso DO Espaço Público, em conformidade com o **PRC 123/2024 – Inexigibilidade 021/2024 – Credenciamento n.º 001/2024**, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento, de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de barracas para as festividades de aniversário da cidade, no período de 09 a 17 de julho.

A exploração das atividades deste credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Borda da Mata qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

As barracas poderão ser **montadas a partir do dia 09 de julho de 2024**, com **desmontagem impreterivelmente até o dia 17 de julho de 2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem **vigência no período 09 a 17 de julho de 2024**. Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **PERMISSIONÁRIO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PONTO, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo tem a outorga de permissão remunerada de uso de espaço público destinado à instalação de Barraca no(s) Ponto(s) número(s) _____.

O valor a título de permissão de uso é de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável pelo ponto onde será instalada a barraca.

§1ª. O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Ambas as partes se obrigam a:

§1ª. DO PERMISSIONÁRIO

- Instalar, antes do início das festividades, a barraca nas condições exigidas pelo **MUNICÍPIO**;
- Dar cumprimento aos termos do Edital do Processo Licitatório constante do preâmbulo deste Termo, que declara expressamente conhecer;
- Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta Permissão;
- Permitir ao **MUNICÍPIO**, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do Termo sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- Instalar pontos de energia elétrica de sua barraca.
- Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
- Manter rigoroso asseio pessoal;
- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**;
- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- Afixar cartazes e avisos de interesse público determinado pelo **MUNICÍPIO**;
- Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
- Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo **MUNICÍPIO**;
- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido de o **PERMISSIONÁRIO** exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no **MUNICÍPIO**;
- Manter todos os funcionários identificados com o Nome Visível em crachás.

§2ª. DO MUNICÍPIO

- Conceder ao **PERMISSIONÁRIO** o direito de uso espaço objeto do presente Termo, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;
 - Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - Comunicar ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo.
 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
- Zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **PERMISSIONÁRIO** para as devidas regularizações.

CLAUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** não poderá:

- Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- Apregoar mercadoria em voz alta;
- Expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Termo;
- Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;
- Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, água ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- Fornecer produtos para revenda em outras barracas;
- Apresentar-se, vestido, inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Manter Aparelhos de SOM com volume fora dos normais, sendo expressamente vedada a utilização dos referidos aparelhos durante a apresentação dos artistas no palco.
- Comercializar armas brancas, como facas, canivetes, soco inglês e afins.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESCISÃO

São motivos para requerer a rescisão do presente Termo:

§1ª. POR PARTE DO PERMISSIONÁRIO

- O descumprimento de qualquer obrigação por parte do **MUNICÍPIO** prevista neste Termo.

§2ª. POR PARTE DO MUNICÍPIO

- O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo PERMISSIONÁRIO previsto neste Termo e no Edital que o precedeu;
- Insolvência civil do PERMISSIONÁRIO;
- Deixar o PERMISSIONÁRIO de pagar o preço público;
- Deixar o PERMISSIONÁRIO de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Borda da Mata conforme a gravidade da infração:

§1ª. 10% (dez por cento) sobre o valor da permissão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital, que poderá ser aplicada com a rescisão da permissão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§2ª. 20% (vinte por cento) sobre o valor da permissão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade.

§3ª. O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas.

§4ª. A licitante contratada sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da permissão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

I. As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

§5ª. A aplicação das penalidades previstas na Lei, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor do presente contrato;

I. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Diretor de Administração, facultada a defesa do PERMISSIONÁRIO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista;

§6ª. Havendo o caso de rescisão da permissão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§7ª. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I. No caso da permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

II. Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

§8ª. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

I. Recolhidas aos cofres da Prefeitura de Borda da Mata, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

II. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

III. Cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo vincula-se ao Edital que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

§1ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§2ª. Por estarem às partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2024.

Wesley Alencar Pereira de Oliveira
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Representante
Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____